



Controle Interno do Município

Parecer de Controle Interno nº 031/2017 – CI/PMSDC

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação

Finalidade: Parecer do Controle Interno, fundamentando contratação direta na modalidade inexigibilidade- Serviço técnico especializado.

I- Dos Fatos

Ocorre que chegou a este Sistema de Controle Interno, Processo Licitatório nº 6/2017-00005, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer opinativo, referente à contratação de empresa técnica especializada para fornecimento de licenciamento de Software de sistema informatizado destinado ao processamento e gerenciamento de folha de Pagamento de servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma operacional compatível para as diversas secretarias da administração, inclusive como serviço de instalação, configuração, conversão da base de dados, treinamento dos servidores públicos do Setor de Recursos Humanos e manutenção mensal em adiamento à Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA e Fundos Municipais.

O processo chegou devidamente instruído, revestido das formalidade legais, justificado pela CPL, pela necessidade de viabilizar a estruturação da Secretaria de Administração e Finanças.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

A justificativa da CPL apresenta embasamento legal, em conformidade com artigo 25,II, cominado com artigo 13,III, ambos da Lei 8.666/93.

Observa-se que a empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 17.343.923/0001-49, apresentou proposta técnica e teve sua documentação analisada pela CPL, que por sua vez constatou a regularidade fiscal, trabalhista, econômica e qualificação técnica operacional.

Expos o Setor de Contabilidade, a existência de Dotação Orçamentaria e Disponibilidade Financeira.

É o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de São Domingos do Capim/PA, em conformidade com o previsto no art. 74, II da Constituição da República, Lei 792/2005, e Resolução nº 7.739/2005 do Tribunal de Contas do Município.

O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação direta na modalidade inexigibilidade, para contratação de empresa técnica especializada para consultoria em Gestão Pública na estruturação e gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atuando principalmente na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

III- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- a) Termo de referencia do Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- b) Solicitação de abertura de processo administrativo.
- c) Despacho do Setor de Contabilidade informando haver dotação orçamentaria e disponibilidade financeira.
- d) Despacho do Prefeito declarando conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei 101/2000.
- e) Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento de inexigibilidade.
- f) Justificativa de aplicação de Inexigibilidade – CPL
- g) Minuta de contrato.
- h) Parecer Jurídico nº 0003/2017.
- i) Atos constitutivos, comprovante de CNPJ, Procuração do representante, certidões negativas de debito na espera Federal, Estadual e Municipal e situação regular perante o FGTS e Justiça do Trabalho. Atestado de capacidade Técnica.
- j) Proposta comercial da Empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELE, CNPJ: 17.343.923/0001-49.
- k) Parecer Jurídico.

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO

Vale ressaltar que, embora possa parecer tratar-se, a contratação direta, em um primeiro momento, de hipótese de atividade discricionária do administrador publico, cuida-se na verdade, de atividade vinculada, já que a própria legislação determina as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Todos os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

princípios básicos da Administração e os princípios específicos da licitação permanecem plenamente aplicáveis.

Assim, mesmo nos casos de contratação direta, permanecem exigíveis o procedimento administrativo e a realização das funções e finalidades do Estado. Não se trata, portanto, de mera contratação informal, realizada ao livre arbítrio do ente administrativo. Subsiste os princípios constitucionais, devendo todos os atos observar rigorosamente a isonomia, a publicidade e motivação.

É válido lembrar que, um das causas de inexigibilidade de licitação é a contratação de serviço técnico especializado, a própria lei 8.666/93, em seu artigo 25,II, faz menção ao artigo 13, que elenca quais serviços se enquadram nessa categoria.

Alguns serviços, possuem uma natureza diferenciada, especializada, que autoriza sua contratação sem licitação por inexigibilidade.

O conceito de “serviço técnico profissional especializado” resulta da conjugação progressiva de três elementos . o serviço deve, ser, ao mesmo tempo, **a) técnico**, entendendo-se como tal aquele que há aplicação do conhecimento teórico e da habilidade pessoal para alterar uma dada realidade fática, dando-se aplicação efetiva as teorias e elementos científicos; **b) profissional**, o que ocorre quando a habilidade necessária a realização do serviço, constitui uma profissão, dotada de objeto e meios de atuação específicos, seja ela regulamentada ou não; **c) especializado**, que é aquele serviço que exige uma capacitação extraordinária, não disponível para qualquer profissional comum, que ultrapassa o conhecimento médio dos profissionais de uma determinada área, permitindo a solução de problemas e dificuldades complexas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

Por haver a elaboração de ampla justificativa da CPL, enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de contratação direta pela modalidade inexigibilidade a licitação de, com amparo no art. 25, inciso II C/C art.13, inciso III da Lei nº 8.666/93, este Sistema de Controle Interno, entende que esteja revestidos das formalidades legais.

V- CONCLUSÃO

Assim, **o parecer opinativo é pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa GDJ SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 17.343.923/0001-49, nos termos do artigo 25, inciso II C/C, artigo 13, inciso III, da Lei nº8.666/93.**

Este é o parecer.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim/PA, 16 de Janeiro de 2017.

Ellem Santana da Silva
Controladora Interna do Município
Decreto nº006/2017/GP/PMSDC